



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 /2023

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

JUSTIFICATIVA

Segurança
Sala das Sessões, em 19/09/2023

[Assinatura]
2.º Secretário

Íncrito Plenário,

Por meio da presente propositura legislativa, pretendemos alterar dispositivos do **Decreto Legislativo nº 15/2005** que dispõe sobre a criação da "**Medalha Tiradentes**", a ser concedida anualmente a policiais civis e militares, aos integrantes do Corpo de Bombeiros e da Guarda Municipal, que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da cidade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

As alterações pretendidas visam atualizar a nomenclatura das jurisdições atuais das Polícias Ambiental e Rodoviária e, também, integrar ao rol de agraciados com esta honraria os membros da Polícia Científica, Polícia Penal e membros do CPA-M/12 que serão indicados por meio de ofício encaminhado por seu comandante, em número não superior a 1 (um) por corporação.

Ora, esta medida se mostra necessária visto que os membros de tais corporações praticam atos primordiais para zelar pela segurança, proteção, averiguação e garantia do bom andamento dos trabalhos policiais, ações que se traduzem em tranquilidade e sensação de segurança aos nossos munícipes.

O CPA/M-12 (Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze), criado em 25 de maio de 2006, por meio do Decreto nº 50.824, tem sua sede em Mogi das



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Cruzes e dentre as suas finalidades, atua com a missão de coordenar as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública executadas pelas unidades operacionais da Polícia Militar (o 17º, o 32º e o 35º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano) em oito dos municípios da Região do Alto Tietê.

São eles, além de Mogi das Cruzes, Guararema, Biritiba Mirim, Salesópolis, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos e Itaquaquecetuba, parcela do Estado de São Paulo que consiste na maior base territorial da Região Metropolitana da Capital e que hoje abriga mais de um milhão e quinhentos mil habitantes.

Além do compromisso de garantir a segurança pública dos cidadãos, o CPA/M-12 trabalha arduamente visando sempre a prestação de um trabalho policial eficiente e pautado na correção de valores e atitudes na defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana.

Por sua vez, a Polícia Técnico-Científica está subordinada diretamente à Secretaria de Segurança Pública, trabalhando em estreita cooperação com as Polícias Civil e Militar. Foi regulamentada pela Lei Estadual 756, de 1994, e teve sua estrutura organizacional disposta no Decreto 42.847, de 9 de Fevereiro de 1998. Ela é responsável pela coordenação dos trabalhos do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal, ambos presentes em nossa cidade, implementando políticas de atendimento à população.

A Polícia Técnico-Científica é especializada em produzir a prova técnica (ou prova pericial), por meio da análise científica de vestígios produzidos e deixados durante a prática de delitos. O conjunto dos elementos materiais relacionados com a infração penal, minuciosamente estudados por profissionais especializados, permite provar a ocorrência de um crime, determinando de que forma este ocorreu. Quando possível e necessário, o laudo pericial identificará todas as partes envolvidas (vítima, criminoso e outras pessoas que de alguma forma tenham relação com o delito).



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Por derradeiro, a Polícia Penal, órgão permanente introduzido na Constituição Estadual pela Emenda nº 51/2022, vinculado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária, é dirigida por servidor de carreira, cabendo a ela a segurança dos estabelecimentos penais, com quadro composto pelos agentes penitenciários e dos cargos públicos equivalentes que foram transformados na ocasião. Em nossa cidade, atuam na preservação da ordem e segurança do Centro de Detenção Provisória “Dr. Hélio Pereira Bicudo”.

Estas são as razões que ora submetemos a apreciação dos nobres pares, o presente projeto de Decreto Legislativo.

MAURINO JOSE DA SILVA

Vereador - PODEMOS



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 /2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 23/08/2023

(Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da "Medalha Tiradentes", e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - A ementa do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(Dispõe sobre a criação da "Medalha Tiradentes", a ser concedida anualmente aos Policiais Civis e Militares, membros do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal, da Polícia Científica e da Polícia Penal que se mais destacarem em ações benéficas aos munícipes da cidade de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.)(NR)"

Art. 2º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a honraria denominada "Medalha Tiradentes", a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene a ser realizada em dia útil próximo ao dia 21 de abril, aos Policiais Civis e Militares, membros do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal, da Polícia Científica e da Polícia Penal, que mais se destacarem em ações benéficas à população de Mogi das Cruzes, no ano anterior.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único — Os homenageados que já possuem qualquer tipo de honraria do município também poderão receber a medalha de que trata o "caput", desde que façam jus à mesma.(NR)"

Art. 3º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As indicações, sendo uma por Unidade, com base em critérios das respectivas organizações, serão feitas pelo Delegado Seccional de Mogi das Cruzes, pelo Comandante do CPA-M/12, pelo Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, pelo Comandante do 17º Grupamento de Bombeiros, pelo Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar Rodoviária, pelo Comandante do 2º Pelotão da 5ª Companhia de Polícia Ambiental, pelo Secretário de Segurança do Município de Mogi das Cruzes, pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica, pelo Diretor do Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes e serão acompanhadas do Currículo dos escolhidos e da exposição de motivos que ensejaram as indicações, devendo ser enviadas à Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes até o último dia útil do mês de março.(NR)"

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº038/2010 em sua totalidade.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de abril de 2023.

MAURINO JOSÉ DA SILVA

Vereador - PODEMOS



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref. Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023

Autoria: Vereador Maurino José da Silva

Assunto: Altera Dispositivos do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes”

À Procuradoria Jurídica,

Nos termos do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 38 da Resolução nº 05/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), com redação dada pela Resolução nº 34, de 11 de julho de 2019, remeto os autos do projeto em epígrafe, para exarar parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com relação às questões jurídicas apresentadas na propositura legislativa.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 26 de abril de 2023

MILTON LINS DA SILVA – Bi Gêmeos

Membro – Relator



SENHORES VEREADORES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 015/23
PARECER 043/23

Trata-se de projeto de autoria do Vereador **MAURINO JOSÉ DA SILVA** que visa a alteração do decreto legislativo 15/05 (fls. 04 e 05), pelas razões expostas na justificativa de fls. 01 e 02.

É o relatório.

FOLHA DE DESPACHO
O objeto do presente projeto é a inclusão dos possíveis agraciados com a honraria, como Polícia Científica, Polícia Penal e membros do CPA-M/12 e alteração da nomenclatura das jurisdições atuais das Polícia Ambiental e Rodoviária.

Assim, a iniciativa encontra respaldo nos arts. 53 e 86 da Lei Orgânica c/c art. 135, §1º, d do Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico os dispositivos propostos estão em acordo com nossa legislação.

Dessa forma, trata-se de questão afeita ao mérito devendo aos nobres vereadores a análise de conveniência e oportunidade da proposta, lembrando que, para aprovar o projeto, dependerão do voto da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar,

P. J. 12 de maio de 2023.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **MAURINO JOSÉ DA SILVA**, a proposta em estudo altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da "Medalha Tiradentes".

Em justificativa à presente proposição, o ilustre Vereador almeja atualizar a nomenclatura das jurisdições atuais das Polícias Ambiental e Rodoviária e, também, integrar ao rol de agraciados com esta honraria os membros da Polícia Científica, Penal e membros do CPA-M/12 que serão indicados por meio de ofício encaminhado por seu comandante, em número não superior a 01 (um) por corporação.

Salienta ainda, que a medida se mostra necessária visto que os membros de tais corporações praticam atos primordiais para zelar pela segurança, proteção, averiguação e garantia do bom andamento dos trabalhos policiais, ações que se traduzem em tranquilidade e sensação de segurança aos nossos munícipes.

Instada à manifestação, a Douta Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, consignou às fls 06, parecer jurídico fundamentando que a iniciativa encontra respaldo nos artigos 53 e 86 da Lei Orgânica, combinado com o artigo 135, §1º, do Regimento Interno, estando de acordo com a nossa legislação.

Diante das razões e fundamentos esposados, esta Comissão de Justiça e Redação conclui pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de maio de 2023

MILTON LINS DA SILVA – Bi Gêmeos

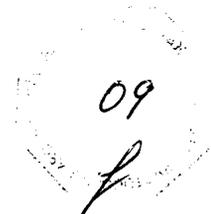
Membro – Relator

FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente

CARLOS LUCAREFSKI
Membro

IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro

JOHNROSS JONES LIMA
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº15/2023

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador **MAURINO JOSÉ DA SILVA**, a propositura tem por objetivo alterar dispositivos do **Decreto Legislativo nº 15/2005** que dispõe sobre a criação da “**Medalha Tiradentes**” com o intuito de atualizar as jurisdições atuais das nomenclaturas das Polícias Ambiental e Rodoviária; e integrar nesse reconhecimento os membros da Polícia Científica e Penal; e os membros do CPA-M/12 pelo seu trabalho árduo no município.

A presente propositura tem por objetivo que sejam feitas tais alterações para que sejam concedidas honorarias aos membros que se destacarem pelas suas ações benéficas em prol da segurança dos munícipes. Esta medalha é destinada aos Policiais Militares e Civis, aos membros do Corpo de Bombeiros e da Guarda Municipal anualmente, que zelam pela proteção e ações que remetam a paz dos cidadãos.

A Douta Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, trouxe em seu entendimento que o autor teve tal iniciativa respaldada nos arts. 53 e 86 da Lei Orgânica, em conjunto com o artigo 135, § 1º do Regimento Interno (fl.06) – ou seja, o projeto se encontra em conformidade com a Legislação atual.



10
7

Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que opina pela Normal Tramitação.

Assim, analisando a presente propositura, ausente os óbices de natureza financeira e orçamentária e nos aspectos peculiares atinentes a esta comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 03 de julho de 2023

VITOR SHOZO EMORI

Presidente - Relator

MAURINO JOSÉ DA SILVA

Membro

OSVALDO A. SILVA

Membro

OTTO FÁBIO F. REZENDE

Membro

JOSE LUIZ FURTADO

Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº15/2023

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador **MAURINO JOSÉ DA SILVA**, a propositura tem por objetivo alterar dispositivos do **Decreto Legislativo nº 15/2005** que dispõe sobre a criação da “**Medalha Tiradentes**” com o intuito de atualizar a nomenclatura atual das Polícias Ambiental e Rodoviária, em conjunto incluir honraria de mérito aos membros da Polícia Científica, Penal e membros do CPA – M/12.

A presente propositura tem por objetivo homenagear os membros de tais corporações, visto seu trabalho árduo em zelar pela proteção dos munícipes, através do trabalho policial que transmite segurança e ordem ao município.

Assim, analisando a presente propositura, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 03 de agosto de 2023

VITOR SHOZO EMORI

Membro – Relator

MAURINO JOSÉ DA SILVA

Presidente

IDUIGUES FERREIRA MARTINS

Membro

EDSON ALEXANDRE PEREIRA

Membro

MARCELO PORFÍRIO DA SILVA

Membro



DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2023

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes” e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes aprovou e eu, nos termos dos artigos 53 e 66, “IV” e “V” da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da “Medalha Tiradentes”, a ser concedida anualmente aos Policiais Cíveis e Militares, membros do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal, da Polícia Científica e da Polícia Penal que se mais destacarem em ações benéficas aos munícipes da Cidade de Mogi das Cruzes e, dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 15, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a honraria denominada “Medalha Tiradentes, a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene a ser realizada em dia útil próximo ao dia 21 de abril, aos Policiais Cíveis e Militares, membros do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal, da Polícia Científica e da Polícia Penal, que mais se destacarem em ações benéficas à população de Mogi das Cruzes, no ano anterior.

Parágrafo único. Os homenageados que já possuem qualquer tipo de honraria do município também poderão receber a medalha de que trata o “caput”, desde que façam jus à mesma.” (NR)

Art. 3º O artigo 2º do Decreto Legislativo n.º 15 de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

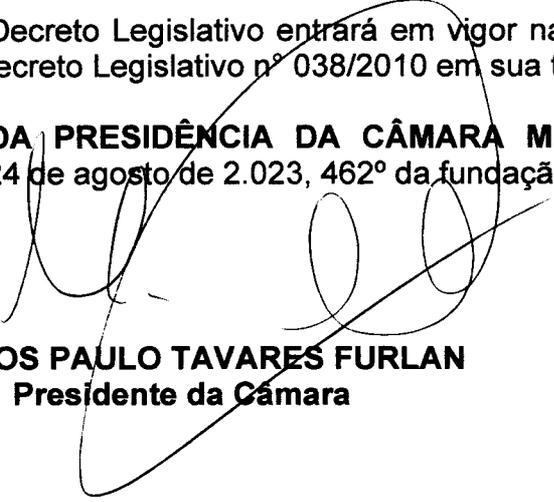
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2023 – Fls.02

“Art. 2º As indicações, sendo uma por Unidade, com base em critérios das respectivas organizações, serão feitas pelo Delegado Seccional de Mogi das Cruzes, pelo Comandante do CPA-M/12, pelo Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, pelo Comandante do 17º Grupamento de Bombeiros, pelo Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar Rodoviária, pelo Comandante do 2º Pelotão da 5ª Companhia de Polícia Ambiental, pelo Secretário de Segurança do Município de Mogi das Cruzes, pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica, pelo Diretor do Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes e serão acompanhadas do Currículo dos escolhidos e da exposição de motivos que ensejaram as indicações, devendo ser enviadas à Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes até o último dia útil do mês de março.” (NR)

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº 038/2010 em sua totalidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de agosto de 2.023, 462º da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de agosto de 2.023, 462º da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador MAURINO JOSE DA SILVA)